



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 138/98**

**Autoriza a contratação de Operário, em caráter emergencial, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turuçú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º)** Autoriza a Prefeitura Municipal de Turuçú a contratar, em caráter emergencial, um Operário para serviço de manutenção de estradas.

**Art. 2º)** O prazo da contratação é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º)** O valor da remuneração é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

**Art. 4º)** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçú, em 15 de dezembro de 1998.

  
Edmar Scherdien  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

  
Rubens Bachini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças